



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.740 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 2 de setembro de 2025 - 21 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	9
PODER EXECUTIVO	1	ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	13
LEIS	1	AQUIDAUANA PREV	19
LICITAÇÕES	4	LICITAÇÕES	20
CONVOCAÇÕES	8		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.008/2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CARROS E MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS ADULTERADOS E EM DESCONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E NORMAS DE POLUIÇÃO SONORA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo proibir a emissão de ruídos excessivos (poluição sonora) em escapamentos de carros e motocicletas no Município de Aquidauana MS.

Art. 2.º - Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensifiquem potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de carros e motocicletas, fora dos parâmetros estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do **CONAMA** Código de Postura do Município de Aquidauana e, principalmente nos parâmetros de poluição sonora previsto da Lei Municipal nº **1.822/2002** e demais legislações em v.igor.

Parágrafo único - As penalidades para quem descumprir a lei podem incluir multas, apreensão do veículo e até mesmo a cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em casos de reincidência.

Art. 3.º - Caberá ao Poder Executivo designar o setor de trânsito competente para a fiscalização em conjunto com a Polícia Militar e baixar normas regulamentadoras para a aplicação desta lei e as fixações das multas e suas penalidades, bem como sua destinação.

Art. 4.º - A inobservância desta lei acarretará ao condutor retenção do veículo até o saneamento da irregularidade.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo, definir e editar normas complementares com outras penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 5.º - As autoridades Municipais e as Associações Protetoras do Meio Ambiente, poderão atuar complementarmente com vistas a ampla divulgação e ao efetivo cumprimento legal.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LEI ORDINÁRIA N.º 3.009/2025

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, APROVADO POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA Nº2.420/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, aprovado por meio da Lei Ordinária nº 2.420/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.010/2025

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A “**PRAÇA PÚBLICA**”, localizada no Distrito de Cipolândia/MS, ao lado da Escola Municipal Ada Moreira Barros, neste Município de Aquidauana (MS), passa a vigorar com a seguinte denominação:

“PRAÇA PROFESSORA NEUZA DORNELES QUEIROZ”.

Art. 2.º - A denominação de que trata o artigo anterior passa a integrar todos os registros, documentos, mapas, placas e materiais informativos referentes ao referido logradouro público.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.011/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUTIRÃO DE LIMPEZA E SOLIDARIEDADE”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Mutirão de Limpeza e Solidariedade no âmbito do perímetro urbano do Município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - O Poder Público Municipal disponibilizará maquinários e o pessoal para desenvolver as atividades previstas nesta lei, uma vez por ano, mediante cronograma de execução que atenderá de forma setorial o perímetro urbano da cidade de Aquidauana.

Art. 3.º - Os proprietários e/ou possuidores de imóveis ficam responsáveis pela retirada e acondicionamento do lixo existente no interior da propriedade para recolhimento e destinação pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

§ 1º - O Executivo Municipal orientará os proprietários e/ou possuidores de imóveis quanto a separação do lixo orgânico e inorgânico.

§ 2º - Galhos, troncos e restos de material de construção deverão ser acondicionados separadamente, depositados defronte as respectivas residências, facilitando a sua retirada.

Art. 4.º - Para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, os proprietários e/ou possuidores de imóveis deverão solicitar a inclusão ao programa, mediante cadastramento prévio, discriminando o tipo de lixo a ser recolhido pelo Poder Público Municipal, o qual competirá dar-lhe a destinação apropriada.

Art. 5.º - Os bens móveis inservíveis que possam ser aproveitados serão previamente cadastrados e recolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para destinação aos carentes.

Art. 6.º - As ações do programa mutirão de limpeza e solidariedade serão desenvolvidos pelo Executivo Municipal, mediante envolvimento das Associações dos Moradores de Bairros e Escolas Públicas Municipais.

Art. 7.º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LEI ORDINÁRIA N.º 3.012/2025

“CRIA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Aquidauana, A SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo único. Na “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente o dia 05 de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2.º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a educação de crianças e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3.º - Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4.º - A coordenação de comemorações da “SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará em sintonia com demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, (...ICMS ECOLÓGICO), suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.013/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desafetado, para os fins a que se destinam, o Lote 1-A, Quadra 225, localizado na Rua Oscar Trindade de Barros, matriculado sob o nº 4.387, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal com o imóvel de propriedade da Associação Pestalozzi de Aquidauana, associação privada de defesa de direitos sociais, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 15.465.305/0001-46.

Art. 3.º - A permuta de que trata esta Lei será formalizada por escritura pública, condicionada à: avaliação prévia e atualizada dos imóveis por órgão ou profissional habilitado e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4.º - São os seguintes os imóveis objeto da permuta:

I – Imóvel de propriedade do Município de Aquidauana/MS, área institucional localizada na Rua Oscar Trindade de Barros, Lote1-A, Quadra 225, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, com área de aproximadamente 3.906,25 m2, matriculado sob o nº 4.387, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aquidauana/MS.

II – Imóvel de propriedade da Associação Pestalozzi de Aquidauana, situado na Rua José Ravaglia, nº 988, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, com área de aproximadamente 4.071,20m2, inscrito na matrícula nº 24.272, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aquidauana/MS.

Art. 5.º - Caso avaliação técnica constante que o imóvel de propriedade do Município de Aquidauana possui valor superior ao imóvel da Associação Pestalozzi, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber compensação financeira correspondente à diferença de valores, mediante depósito nos cofres públicos, como condição para conclusão do negócio jurídico

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO Nº 117/2025

O Município de Aquidauana/MS por meio da Secretaria Municipal Planejamento, Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, considerando as razões dispostas na CI nº 681/2025 (anexa aos autos) e pelos motivos ali expostos vem por meio deste tornar pública a intenção de revogação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO Nº 117/2025 e consequentemente da cotação e de todos os atos praticados. O referido aviso tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo da viabilidade técnica da implantação de Usina Solar Fotovoltaica no município de Aquidauana-MS. Mesmo na fase em que se encontra ainda não havia sido autorizada a abertura de Processo Administrativo e mesmo não sendo o caso de “Processo Licitatório” foi decidido que será franqueado vistas do processo aos interessados e aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos quanto a presente intenção de revogação onde os recursos poderão ser enviados ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br com o título “RECURSO QUANTO A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO Nº 117/2025”. O processo digitalizado poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail. Caso não haja recurso interposto a presente intenção será encaminhada ao Excmo Prefeito Municipal para decisão final.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025

ROBERT CACHO
DE
BARROS:0412773
8138

Assinado de forma digital
por ROBERT CACHO DE
BARROS:04127738138
Dados: 2025.09.02
07:26:55 -04'00'

Robert Cacho de Barros
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Imagens, Atualização Cadastral e Reclassificação das Edificações, Implantação de Módulos para Registro de Imóveis e Gerenciamento de Cemitérios no município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$ 817.780,00 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.000 16.001 04.129.0201 1.004 3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 89

VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento será de 18 (dezoito) meses, contados do dia 02/09/2025 até o dia 01/03/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

FISCAL DO CONTRATO: Carolina Bortolotto Machado

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA, Robert Cacho de Barros, Carolina Bortolotto Machado.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6F40C6F1B0E0E030A86AE287958ABB1A386BA738





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 167/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 167/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Carolina Bortolotto Machado, CPF nº XXX.348.501-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

Robert Cacho de Barros
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Gestor do Contrato
Ciente:

Carolina Bortolotto Machado
Fiscal do Contrato

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6F40C6F1B0E0E030A86AE287958ABB1A386BA738

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos placas e demais itens neste segmento, por um período de 12 meses.

Item	Especificação	UN	Quant. Licitada	Quant. Acrescida	Valor Unitário	Acréscimo
2	Impressão em lona colorida, gramatura de 440 gramas	M ²	418	104	R\$ 59,90	R\$ 6.229,60
5	Adesivos coloridos plásticos polimérico impressos	M ²	66	16	R\$ 187,90	R\$ 3.006,40
Total do Acréscimo:						R\$ 9.236,00

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,66%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 9.236,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 46.675,60 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: ANA PAULA F. R. DO NASCIMENTO ME – Rep. Ana Paula F. Rodrigues do Nascimento.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NILCEIA LEO DA SILVA FIALHO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e de Valor do **Contrato Administrativo nº 168/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de Imóvel Residencial para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por um período de 6 meses.

1.- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 6 (seis) meses a contar de **02/09/2025** com término em **01/03/2025**.

2.- Fica reservado no presente Termo o valor de **R\$ 2.053,36 (Dois Mil, Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)** mensal, totalizando **R\$ 12.320,16 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Dezesesseis Centavos)** por 6 meses. O valor global do presente contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 36.320,16 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Dezesesseis Centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: NILCEIA LEÃO DA SILVA FIALHO - Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CONSTRUTORA B&C LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Prazo do **Contrato Administrativo nº 163/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, conforme Edital.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **02/09/2025**

e término em **01/09/2026** do Contrato Administrativo nº 163/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

Aquidauana/MS, de 29 agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista

Contratada: CONSTRUTORA B&C LTDA – Rep. Valberto Costa da Silva.

Processo Administrativo nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Ata de Registro de preço nº 25/2025

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal Administração, considerando o pedido de desistência dos itens abaixo, vem por meio deste cancelar o Registro de Preço dos referidos itens ganho pela empresa **AP DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº **28.183297/0001-97**, da seguinte forma:

item 04- ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Nescau ou similar concentrado em cacau de alta qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com 400g.

item 06- AÇUCAR TIPO CRISTAL - Cristalizado - Açúcar tipo cristal cristalizado. sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar- com peso líquido de 2 kg.

item 12- AZEITONA 1,8KG - Verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Em balde.

item 17- BATATA PALHA FINAS DE 1KG - Batata Palha finas de 1kg: Crocante, sequinha, Ingredientes: Batata, óleo vegetal, e sal refinado, realçador de sabor.





item 60 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250g - seco, instantâneo, em pó. Acondicionado em embalagem de 250 gramas, com registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses.

item 69- LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g - rico em ferro, zinco, vitamina c, a, d e cálcio, matéria de gordura igual ou maior que 26,0%, umidade máxima 3,5%. acondicionado em embalagem laminada de 400 gramas.

item 71- LEITE ZERO LACTOSE: LONGA VIDA 1 LITRO.

item 90- MUÇARELA FATIADA KG - queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C.

item 102- REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE (250g).

item 108- TILÁPIA EM FILÉ - Tilápia em filé, congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. deve apresentar odor, cor e sabor característico.

item 115- BALAS MACIAS - BALAS MACIAS, mastigáveis, sabores artificiais de morango, laranja e maçã verde 600g.

Desde já fica transferido:

Os itens 60, 69 e 108, para a empresa SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.774.414/0001-48;

Os itens 4, 6, 17, 71, 90 e 115 para a MAIDANA & OBA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.076.297/0001-20.

As empresas SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA e MAIDANA & OBA LTDA – ME já possuem preço registrado na ATA em tela.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

Testemunha:

Paula de Sousa Polini
CPF: xxx.896.541-xx





CONVOCAÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação
Cmei Dr. Antônio de Arruda Sampaio

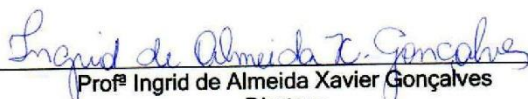


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio, inscrita no CNPJ nº 40918958/0001-80, com sede à Rua Tenente Vital Egídio Martins, 729, Vila Pinheiro, no uso de suas atribuições e conforme dispõe o estatuto, **CONVOCA** todos os pais ou responsáveis legais, professores(as) e funcionários(as) da unidade escolar, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia **26/09/2025**, às 17h, nas dependências desta instituição, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho da APM para o triênio 2025/2028;
2. Posse dos(as) eleitos(as).

Aquidauana, 26 de agosto de 2025.



Profª Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves
Diretora
Portaria nº 1615/2023

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
245	CRISTIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.021-40	JOSÉ MARCIO DA COSTA	###.###.661-06	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na colocação de 245 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR) para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de 01/09/2025 a 05/09/2025 das 7:30min às 12:30min, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

ROBERT CACHO DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SEJUSP/MS e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **ADEMIR CALVIS** portador do RG nº **217074** SSP/MS, CPF nº **086.551.621-91**, estabelecido(a) na Rua Aniceto Rondond, Nº 500 Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 07.584.796/0001-16 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GRUPO MUSICAL CAMPEZITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 28 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMIR CALVIS
Data: 29/08/2025 09:54:55-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
ADEMIR CALVIS



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 32/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: ADEMIR CALVIS - GRUPO MUSICAL CAMPEZITO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (18/07/2025), com duração de 12 (doze) meses (18/07/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE
MENDES

FIALHO:00209424192

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2025.08.28 12:05:32
+04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14 -0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA





ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



ATA COMTUR
Nº 12/2025

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	22 de julho de 2025.
LOCAL:	SECTUR.
HORÁRIO:	14 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Expediente	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Pautas do dia	Eleições 2025 - COMTUR. Alinhamento sobre o processo de organização da eleição.
Pauta Única: Eleições 2025	A senhora Mirian abriu a reunião e informou que a conselheira Ana Grazielle não pode comparecer à reunião extraordinária, por estar em viagem com os alunos da UFMS. Com isso os conselheiros presentes iniciaram as tratativas para a organização do processo eleitoral referente à próxima composição deste colegiado. Foi elaborado o texto do artigo 11 com as referências apresentadas pelo senhor Pedro Fialho e Mirian Aveiro. As informações relacionadas às normas, prazos, critérios de elegibilidade, inscrições de candidaturas e demais etapas serão divulgadas de forma transparente e acessível a todos os envolvidos. Nesse sentido foi reforçado que o processo eleitoral será conduzido conforme os princípios da legalidade, isonomia e participação democrática, assegurando a ampla divulgação das informações e o respeito às deliberações coletivas.
Encerramento	A presidente Dalva Mirian Coura Aveiro agradeceu aos conselheiros presentes.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
--	-------------	------------------------------





ATA COMTUR
Nº 12/2025

1	Pedro Mendes Fialho	SECTUR
2	Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR
3	Andréia Vaz Nascimento	SECTUR
4	Dalva Mirian Coura Aveiro	Assoc., Sind. e ONG
5	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
6	Robson de Carvalho	Ag. de Turismo e Org. de Eventos
7	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidade Tradicionais
8	Maria Lúcia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo
9	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo



Documento assinado digitalmente
ANDREIA VAZ NASCIMENTO
Data: 01/09/2025 09:52:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andréia Vaz Nascimento
SUPLENTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS



Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 27/08/2025 15:01:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS





COMTUR – Reunião Extraordinária
Data: 22/07/2025 Horário: 14h
Local: SECTUR Cidade: Aquidauana/MS



LISTA DE PRESENÇA

	NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	Titular: Pedro Henrique Mendes Fialho	67984115718	SECTUR	<i>Pedro Fialho</i>
2.	Suplente: Aline Bezerra da Costa Miranda	6799915-1453	SECTUR	<i>Aline</i>
3.	Titular: Janir Gonçalves Leite		SECTUR	
4.	Suplente: Andréia Vaz Nascimento	67996732170	SECTUR	<i>Andréia V. Nascimento</i>
5.	Titular: Emerson Pinheiro dos Santos		SEPLAN	
6.	Suplente: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa		SEPLAN	
7.	Titular: Bruno Paiva		SEMA	
8.	Suplente: Carine Machado Nunes		SEMA	
9.	Titular: Tiago Junior Pasquetti		IPES - UEMS	
10.	Suplente: Ana Grazielle Lourenço Toledo		IPES - UFMS	
11.	Titular: Jamil Albuquerque de Moraes	679991641715	Comunidades Tradicionais	<i>Jamil</i>
12.	Titular: Dalva Mirian Coura Aveiro	679991181387	Assoc., Sind. e ONG	<i>Dalva</i>



COMTUR – Reunião Extraordinária
Data: 22/07/2025 Horário: 14h
Local: SECTUR Cidade: Aquidauana/MS



	NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
13.	Suplente: Alexandre Gustavo Riva Perico		Assoc., Sind. e Ong	
14.	Titular: Ely Souza Fernandes	67984031071	Meios de Hospedagem	<i>Ely</i>
15.	Suplente: Lusiane Fredrich		Meios de Hospedagem	
16.	Titular: Mara Perico		Serv. de Alimentos e Bebidas	
17.	Suplente: Cláudia Rosa de Azevedo		Serv. de Alimentos e Bebidas	
18.	Titular: Claiton Medina		Ag. de Turismo e Org. de Eventos	
19.	Suplente: Robson de Carvalho	67996677667	Ag. de Turismo e Org. de Eventos	<i>Robson de Carvalho</i>
20.	Titular - Luiz Miguel Balbuena	67-99119-8061	Guias e Condutores de Turismo	<i>Luiz</i>
21.	Suplente - Maria Lucia Dias de Moraes	67984551964	Guias e Condutores de Turismo	<i>Maria Lucia</i>
22.	Titular - Leticia de Arruda Hayad Rego		OAB - Aquidauana	<i>Leticia</i>





ATA COMTUR
Nº 13/2025

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	05 de agosto de 2025.
LOCAL:	SECTUR.
HORÁRIO:	14 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Expediente	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Pautas do dia	a- Informes - SECTUR; b- Licenciamento Ambiental Municipal - Bruno Paiva - SEMA; c- Apreciação da proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.
Informes	A senhora Aline B. da Costa Miranda informou sobre as ações nas Terras Indígenas Limão Verde do Programa Brasil Turismo Responsável pelo Ministério do Turismo, que retornará nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2025 com oficinas para comunidade. Informou também sobre a agenda de trabalho com os técnicos da FUNDTUR, para a tratativa da estruturação do Morro do Paxixi. Em seguida apresentou o novo conselheiro, Vandir Aniceto, indicado como representante da OAB Aquidauana, sendo assim deu-se a posse e validação pelos conselheiros presentes. A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro abriu a reunião e passou a palavra ao senhor Bruno Paiva para sua apresentação.
Licenc. Ambiental Municipal - Bruno Paiva - SEMA	O senhor Bruno Paiva apresentou para os senhores conselheiros o Termo de Cooperação Técnico nº 01/2025. Explicou sobre obrigações, responsabilidades, orientações, acompanhamento, implantação, execução e termo de compromisso técnico de cada setor, sendo Imasul, setor público ou privado. Sendo assim, colocou a SEMA à disposição em caso de dúvidas e esclarecimentos.





ATA COMTUR
Nº 13/2025

Apreciação da proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo	A senhora Mirian informou que a conselheira Ana Grazielle não pode comparecer à reunião extraordinária, por estar em viagem. Com isso, os conselheiros revisaram o texto estruturado na reunião passada, complementando com o procedimento para preenchimento das representações das cadeiras. O senhor Vandir Aniceto, empossado nesta data, questionou acerca da participação de novas representações, e enfatizou que não se trata de aumentar cadeiras, mas sim em ter opções de novos conselheiros. A senhora Mirian relatou que no momento será feita a ocupação das cadeiras vagas. O senhor Tiago Pasquetti sugeriu que se convide os interessados para participarem durante as eleições e vão se inteirando para posteriormente se alinharem de forma correta. O senhor Ely Fernandes relatou que se a nova lei deve ser restabelecida para um novo modal com processo por meio de uma consultoria e contudo é necessário rever a Legislação. O senhor Vandir Aniceto perguntou se esse formato refere-se a uma definição do Conselho? A senhora Mirian relatou que nesse momento é preciso ser conduzido nesse formato, por estarmos em uma situação atípica em relação a ausência do artigo 11 no regimento interno publicado, que seria a ferramenta de orientação para o pleito eleitoral; e que não iríamos mexer em nenhum outro artigo do regimento interno que tratasse de outro assunto a não ser a eleição. Posteriormente a nova gestão poderia tratar desses ajustes. O documento será revisto e avaliado em próxima reunião.
Encerramento	A presidente Dalva Mirian Coura Aveiro agradeceu aos conselheiros e demais presentes, sinalizando a participação da senhora Indiara Di Giorgio e do senhor Alessander Arguelho.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1	Pedro Mendes Fialho	SECTUR
2	Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR
3	Andréia Vaz Nascimento	SECTUR
4	Bruno Paiva	SEMA





ATA COMTUR
Nº 13/2025

5	Dalva Mirian Coura Aveiro	Assoc., Sind. e ONG
6	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
7	Mara Perico	Serv. de Alimentos e Bebidas
8	Tiago Junior Pasquetti	IPES - UEMS
9	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidade Tradicionais
10	Maria Lúcia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo
11	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
12	Vandir José Aniceto de Lima	OAB/MS - 3ª Subseção Aquidauana

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉIA VAZ NASCIMENTO
Data: 01/09/2025 09:53:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andréia Vaz Nascimento
SUPLENTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 27/08/2025 15:01:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS



COMTUR – Reunião Ordinária
Data: 05/08/2025 Horário: 14h
Local: SECTUR Cidade: Aquidauana/MS



LISTA DE PRESENÇA

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1. Titular: Pedro Henrique Mendes Fialho	SECTUR	<i>Pedro Fialho</i>
2. Suplente: Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR	<i>Aline Bezerra da Costa Miranda</i>
3. Titular: Janir Gonçalves Leite	SECTUR	
4. Suplente: Andréia Vaz Nascimento	SECTUR	<i>Andréia Vaz Nascimento</i>
5. Titular: Emerson Pinheiro dos Santos	SEPLAN	
6. Suplente: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa	SEPLAN	
7. Titular: Bruno Paiva	SEMA	<i>Bruno Paiva</i>
8. Suplente: Carine Machado Nunes	SEMA	
9. Titular: Tiago Junior Pasquetti	IPES - UEMS	<i>Tiago Junior Pasquetti</i>
10. Suplente: Ana Grazielle Lourenço Toledo	IPES - UFMS	
11. Titular: Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidades Tradicionais	<i>Jamil Albuquerque de Moraes</i>
12. Titular: Dalva Mirian Coura Aveiro	Assoc., Sind. e ONG	<i>Dalva Aveiro</i>
13. Suplente: Alexandre Gustavo Riva Perico	Assoc., Sind. e Ong	
14. Titular: Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem	<i>Ely Souza Fernandes</i>

COMTUR – 2024-2025

1





COMTUR – Reunião Ordinária		
Data: 05/06/2025	Horário: 14h	
Local: SECTUR	Cidade: Aquidauana/MS	



	CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
15.	Suplente: Lusiane Fredrich	Meios de Hospedagem	
16.	Titular: Mara Perico	Serv. de Alimentos e Bebidas	
17.	Suplente: Cláudia Rosa de Azevedo	Serv. de Alimentos e Bebidas	
18.	Titular: Claiton Medina	Ag. de Turismo e Org. de Eventos	
19.	Suplente: Robson de Carvalho	Ag. de Turismo e Org. de Eventos	
20.	Titular - Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo	
21.	Suplente - Maria Lucia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo	
22.	Titular - Vandir Aniceto	OAB - Aquidauana	
23.	Suplente - Leticia de Arruda Hayad Rego	OAB - Aquidauana	

Convidados:

	NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
24.	Alexsander Silva Augusto	Município de Aquidauana	
25.	Indiana MTC/Bela Giorgio	Genuíno 67	
26.			

COMTUR – 2024-2025

2

AQUIDAUANA PREV





LICITAÇÕES

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI

Rua Marechal Mallet, 353 - Centro - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 05.030.089/0001-52 Telefone: (67) 3044 5298
E-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br Site: https://www.aquidauanaprev.ms.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2025

Processo Adm.: 13/2025
Data do Processo: 03/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 13/2025
b) Nr. Licitação: 8/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/08/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda de serviços do Recurso Humanos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV.*

Participante: INFFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor com tamanho na diagonal =24" • Taxa atualização/resolução WUXGA 1920 x 1200 a 60 Hz • Tecnologia IPS • Ajuste de altura, rotação, plataforma giratória • Portas HDMI, DisplayPort, USB 3.2 • Cabos Displayport 1.8m, Cabo upstream USB 3.2 1.8m - Monitor com tamanho na diagonal =24" • Taxa atualização/resolução WUXGA 1920 x 1200 a 60 Hz • Tecnologia IPS • Ajuste de altura, rotação, plataforma giratória •	1,000	UN	1.615,00	1.615,00
2	Computador Desktop Slim • Processador Intel Core i5 • NVMe 500gb • Chipset LGA1151 • Modelo processador i5 9400 (ou +atual) • RAM 16gb • Portas USB 3.0 • Portas USB 2.0 • Entrada/Saída e microfone • Anéis de cadeado • Conector HDMI e Displayport • Conector RJ-45 (Gigabit Ethernet) •	1,000	UN	6.390,00	6.390,00
Total do Participante:				8.005,00	

Total Geral: 8.005,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do RPPS - Taxa de Administração	23.001.09.272.0001.2123.4.4.90.52.00	R\$ 8.694,66

Aquidauana - MS, 29 de agosto de 2025.

GILSON SEBASTIAO
MENEZES:437348041
91

Assinado de forma digital por
GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191
Dados: 2025.09.01 09:55:53 -04'00'

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente





ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Processo Administrativo nº 013/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município- AQUIDAUANAPREV, responsável pela gestão e acompanhamento da execução do **Processo Administrativo nº 013/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025**, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio deste delegar o Servidor: Jeferson de Pádua Melo, CPF nº **XXX.429.XXX-XX** para exercer a função de Fiscal do referido processo.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV

Gestor do Contrato

Ciente:

Jeferson de Pádua Melo
Fiscal do Contrato

